



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 601 DE 29 DE AGOSTO DE 1979.

Torna válido a compra de imóvel que menciona,
situado no Município de Parelhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir
uma área de 60.901,00 m², neste Município, destinada a construção
de casas populares no lugar denominado Almas.

Art. 2º - Para os fins do artigo 10 ítem VI, da Lei Nº
3.846 de 7 de agosto de 1970 (Lei Orgânica dos Municípios), fica
ratificada a compra do terreno mencionado no artigo anterior e
consignada na Lei Municipal Nº 384, de 10 de novembro de 1967, que
cuida da abertura de crédito especial para atender as despesas de
compra de um terreno para construção de casas populares.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a data de 29
de setembro de 1967, para fins de ratificação da Escritura Públi-
ca de Compra e Venda celebrada entre o Município de Parelhas e Ma-
noel Nascimento de Oliveira e sua mulher.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS (RN), 29 DE
AGOSTO DE 1979.

Arnaud Macêdo de Oliveira
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Francisco Marcelino da Silva
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
Secretário